



**LEI Nº. 2.223/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

***“Autoriza Suplementação de Dotação Orçamentária no Orçamento Municipal vigente, Lei nº. 2.186/2019 e dá outras providências”.***

O povo do município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Municipal vigente, Lei nº. 2.186/2019, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), por Superávit Financeiro e Tendência ao Excesso de Arrecadação, conforme descrito no artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** O valor total, enumerado no artigo 1º desta Lei, será distribuído no Orçamento vigente, observadas as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.06.15.451.0021.1.024 = PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS  
44.90.51 – Ficha 398 – R\$ 300.000,00 (Recursos Próprios) - Superávit.
- 02.06.15.452.0020.2.043 = MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA  
33.90.30 – Ficha 427 – R\$ 40.000,00 (Recursos Próprios) - Superávit.
- 02.06.15.452.0020.2.043 = MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA  
33.90.39 – Ficha 428 – R\$ 50.000,00 (Recursos Próprios) - Superávit.
- 02.06.26.782.0019.2.047 = MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS  
33.90.30 – Ficha 443 – R\$ 130.000,00 (Recursos Próprios) - Superávit.
- 02.06.26.782.0019.2.047 = MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS  
33.90.39 – Ficha 446 – R\$ 120.000,00 (Recursos Próprios) - Superávit.



**Art. 3º** Para atendimento ao previsto no art. 43, da lei nº. 4.320/1964, como recursos para abertura do crédito adicional suplementar serão utilizados recursos de Superávit Financeiro.

**Art. 4** Fica o Setor Contábil responsável pelos procedimentos necessários a execução dessa Lei.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 08 de junho de 2020.

**André Carvalho Marques**  
**- Prefeito Municipal -**



### ***Justificativa***

Senhora Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

A aprovação do Projeto de Lei em questão é de uma necessidade imperiosa. Senão Vejamos:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente.

Esta abertura de crédito suplementar se faz necessário, para suplementação do elemento de despesa que cobrirá as obras de Pavimentação de Vias Urbanas, Manutenção da Limpeza Pública e Manutenção de Estradas Vicinais do Município.

Diante do exposto, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores desta Casa das Leis, para apreciação, votação e aprovação do presente projeto de lei, para dar início ao projeto exposto.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. O que estendemos aos seus nobres Pares.

Atenciosamente,

**André Carvalho Marques**  
**- Prefeito Municipal -**